



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

DECRETO Nº 56.785, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
(publicado no DOE n.º 244, de 22 de dezembro de 2022)

Modifica o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no Convênio ICMS 142/18, de 14 de dezembro de 2018, e no Convênio ICMS 154/22, de 23 de setembro de 2022, publicados no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2018 e 27 de setembro de 2022, respectivamente, fica introduzida a seguinte alteração no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº [37.699](#), de 26 de agosto de 1997:

ALTERAÇÃO Nº 6046 - No Apêndice II, Seção III, item XXII, o número 63 passa a vigorar com a seguinte redação:

<i>ITEM XXII - PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS</i>						
<i>NÚMERO</i>	<i>MERCADORIAS</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO NA NBM/SH-NCM</i>	<i>CÓDIGO ESPECIFICADOR DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - CEST</i>	<i>MARGEM DE VALOR AGREGADO (%)</i>		
				<i>OPERAÇÃO INTERNA</i>	<i>OPERAÇÃO INTERESTADUAL</i>	
					<i>SUJEITA À ALÍQUOTA DE 12%</i>	<i>SUJEITA À ALÍQUOTA DE 4%</i>
...
63	<i>Mamadeiras</i>	3923.30.90 3924.10.00 3924.90.00 4014.90.90 7013	20.063.00	93,10	93,10	110,65
...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 21 de dezembro de 2022.

FIM DO DOCUMENTO